

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 017/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **03 de outubro de 2017 às 09:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.**

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em realização de eventos com toda infraestrutura de sonorização e iluminação para a realização da Feira do Livro de Taquari, que se realizará de 04 a 08/10/2017, conforme especificado a seguir:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Sonorização: 8 Line Array 2 12/TI-8 Caixas de Sub 2x18, 12 módulos de potência, 02 processadores de sinal, 01 Main Power, Cabos e acessórios, 01 Processador de sinal DX38 para Side Fill, 04 Módulos de potência para monitor Crest Áudio, 01 gaveteiro com microfone Shure, 24 pedestais, 01 bateria Pearl Export, 01 amplificador BX GK 800 com caixa 1x15” E 4x10, 01 amplificador GT Marshall JCM com caixas Marshall 1956 4x12, 01 amplificador GT Marshall 8080.	01 un
Iluminação: 08 Moov Bean 200, 20 Led 56 Par, 01 Máquina de Fumaça, 60 MTQ30.	01

**Observações:**

- 1) os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar completos e devidamente testados antes do início das atividades de cada dia;
- 2) os equipamentos básicos estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa contratada obrigada a providenciá-las.
- 3) competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, segurança, montagem, desmontagem, bem como manutenção dos equipamentos ora licitados.

4) todas as estruturas e equipamentos utilizados nos eventos devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas de segurança.

## **II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

**II.1** - A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem dos equipamentos ora licitados;

**II.2.1** – A locação destina-se a atender o evento Feira do Livro de Taquari, que se realizará de 04 a 08 de outubro do ano de 2017;

**II.2.2** – O transporte, montagem e instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

**II.2.3** – Os equipamentos deverão ser instalados e testados um dia antes da data marcada para o início do evento, na área central do Município, em local a ser determinado pelo fiscal anuente do contrato, onde permanecerão instalados até o dia 09/10/2017, devendo ser removidas a partir das 09 horas do mesmo dia;

**II.3** – No momento da instalação, a empresa Contratada deverá entregar ao fiscal anuente do contrato a ART, devidamente recolhida, do responsável técnico pelo objeto ora licitado; e, após, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

**II.5** – A empresa contratada deverá estar a inteira disposição do fiscal anuente, durante o período em que vigorar o contrato.

**II.6** – A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação dos equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

**II.8** – Ao término do evento a empresa contratada deverá desmontar todos os equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

## **III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**III.1** - Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar os equipamentos descritos na cláusula primeira, que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas neste contrato.

**III.2** - Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

**III.3** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

**III.4** - Realizada a correta instalação dos equipamentos objeto desta licitação, a **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

**III.5** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

#### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**IV.1** - Permitir à **CONTRATADA** pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

**IV.2** – Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

#### **V - DAS PENALIDADES E MULTAS**

##### **V.1 - DA CONTRATADA:**

**V.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**V.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**V.1.3** - sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

##### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**V.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**V.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**V.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**V.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**V.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**VI.1 – Poderão participar da presente licitação:**

**VI.1.1** - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam enquadradas como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

**VI.1.2** - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**VI.1.3** - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

**VI.2. Não será admitida nesta licitação a participação:**

**VI.2.1** - Consórcio ou grupo de empresas.

**VI.2.2** – Empresas não beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

**VI.2.3** - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**VI.2.4** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

**VI.2.5** - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**VI.2.6** - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**VI.2.7** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**VI.3** -A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 017/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 017/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**VI.3.1) Envelope 01 – Documentação:**

**VI.3.1.1)** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

**VI.3.1.2) Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

**VI.3.1.3) Habilitação Técnica:**

**a)** Prova de inscrição no CREA da empresa licitante;

**b)** Declaração de possuir responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, apto a atender o objeto licitado;

**c)** Declaração da empresa, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente;

**VI.3.1.4) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

**VI.3.1.5** - A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**VI.3.1.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**VI.3.1.7.** O prazo de que trata o item **VI.3.1.5**. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**VI.3.1.8.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VI.3.1.9. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item VI.3.1.1 será impedida de participar da presente licitação.**

**Observação:**

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

**VI.3.2) Envelope 02 - Proposta:**

**VI.3.2.1)** A proposta financeira, deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital e considerando o

**Preço Global** para a prestação do serviço, devendo constar discriminadamente o preço unitário de cada locação solicitada, conforme Anexo I, Carta de Proposta.

**VI.3.2.2)** Validade das propostas não inferior a 60 dias.

**VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**VII.1** - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

**VIII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Fone/Fax (051) 3653 1951 - Ramal 237, E-mail: licitacao@taquari-rs.com.br, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

**IX - ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** o preço deverá ser fornecido em Real e serão aceitas, somente, duas casas após a vírgula.

**X - REAJUSTE DE PREÇOS:** não haverá reajuste de preços.

**XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será pago o valor máximo de **R\$ 13.293,33** (treze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo que o pagamento será mediante apresentação de fatura, após liberação do fiscal anuente.

**XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Fundo de Man.Desenv.Educ. Básica - FUNDEB;

Proj./Atividade: 2024 – Manut. E Desenv. do Ensino Básico;

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Video e Foto;

Recurso: 20 - Manut. E Desenv. do Ensino - MDE.

**XIII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:** de acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

**XIV - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:** a presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 22 de setembro de 2017.

---

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I – CARTA CONVITE 017/2017**

**CARTA PROPOSTA**

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede a ..... n° ....., município de ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 017/2017, conforme segue:

<b>ITEM 01 – Sonorização e Iluminação para a Feira do Livro/2017:</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
Sonorização: 8 Line Array 2 12/TI-8 Caixas de Sub 2x18, 12 módulos de potência, 02 processadores de sinal, 01 Main Power, Cabos e acessórios, 01 Processador de sinal DX38 para Side Fill, 04 Módulos de potência para monitor Crest Áudio, 01 gaveteiro com microfone Shure, 24 pedestais, 01 bateria Pearl Export, 01 amplificador BX GK 800 com caixa 1x15” E 4x10, 01 amplificador GT Marshall JCM com caixas Marshall 1956 4x12, 01 amplificador GT Marshall 8080.	01 unid	
Iluminação: 08 Moov bean 200, 20 Led 56 Par, 01 Máquina de Fumaça, 60 MTQ30.	01 unid	
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

**Validade da Proposta:** não inferior a 60 dias.

**Prazo de Execução:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Taquari, ..... de ..... de 2017.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**